

EDITAL Nº. 06/2019

(EDITAL Nº. 08 do Programa – Semestre: 2019/1)

**Seleção Bolsista de Extensão
Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”
Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”**

A Diretora de Carreiras, Educação Continuada e Integração, Ana Paula Ladeira, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para participação no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO:

- I – A quantidade de bolsas de extensão disponibilizadas pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- II – As normas da Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una para programas de extensão da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 11/04/2019 a 17/04/2019, estarão abertas, na Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una, as inscrições para o processo de seleção de Bolsistas de Extensão, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo do curso, exceto para informática que pode ser a partir do primeiro módulo, para o Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, para as seguintes vagas, **todas para a realização de atividades no Centro Universitário Una:**

ÁREA DE ATUAÇÃO / CURSO	ATIVIDADES REALIZADAS	CAMPI DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO E CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Farmácia	Ministrar oficina “A Terceira Idade Faz Fitoterapia”.	Guajajaras	10 horas semanais (das 13h30 às 17h30)	1

Administração, Ciências Contábeis, Gestão Financeira, Processos Gerenciais	Ministrar aulas, tutorias, workshops e oficinas no curso “A Terceira Idade Controla suas Finanças”.	Barreiro	10 horas semanais (das 13h30 às 17h30)	1
---	--	----------	---	---

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO:

Art. 2º - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica do Centro Universitário Una;
- II. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição;
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Das orientações para inscrição:

Período: 11/04/2019 a 17/04/2019

Local: Preencher formulário de inscrição no link: <https://goo.gl/forms/wrHD9EPOVbZimdal1>

(Formulário google docs)

No formulário de inscrição o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se, bem como se possui disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas fora de seu horário de aula.

DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

Art. 4º - A Comissão de Seleção, composta por colaboradores da Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una e Professores Executores e a Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pela Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una, dentro do período de 11/04/2019 a 17/04/2019.

Parágrafo único. A Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una comunicará ao candidato, via e-mail ou telefone informados pelo candidato, as datas e horários de realização do processo seletivo.

Art. 5º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Triagem curricular – Verificação da formação e experiência;
- II. Prova Prática – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem o rendimento acima de 70%);
- III. Entrevista por competência – A entrevista conterà perguntas que avaliarão as competências e habilidades dos candidatos, colocando-os a pensar como agiriam em determinados contextos;
- IV. Entrevista técnica com o Coordenador e Professor Executor de cada área.

§ 1º - As etapas são eliminatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e contato telefônico, a cada avanço da etapa do processo seletivo, segundo o seguinte calendário:

- V. Triagem Curricular: 11/04/2019 a 17/04/2019;
- VI. Prova Prática: 22/04/2019 (local: o mesmo referente à vaga);
- VII. Entrevista por competência: 23/04/2019;
- VIII. Entrevista técnica com o Professor Executor e com o Coordenador do Programa: 23/04/2019;
- IX. Resultado final: 24/04/2019;
- X. Prazo para interposição de recurso: 25/04/2019.

§ 2º- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

§ 3º - A Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una ficará responsável pela divulgação por e-mail da relação dos alunos selecionados.

DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

Art. 6º Da organização das vagas:

- XI. Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação;
- XII. As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;
- XIII. O aluno selecionado deverá informar, na assinatura do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão, disponibilidade de dedicação ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, em turno diferente daquele em que estiver matriculado;
- XIV. O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão e estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” e da Instituição de Ensino.

DO CANDIDATO SELECIONADO

Art. 7º Do candidato selecionado:

O candidato selecionado deverá comparecer à Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una, localizado à Av. Professor Mário Werneck, 1685 - Estoril, Bloco Raízes 2 (Instituto Ânima), no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, munido da documentação relacionada nesse Edital, a saber:

- I. Cópia Carteira de Identidade (RG);
- II. Cópia CPF;
- III. Cópia Curriculum vitae;

- IV. Dados de conta bancária própria;
- V. Foto 3x4;
- VI. Comprovante de endereço atualizado.

A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

§ 1º - Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

§ 2º É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

§ 3º - O Termo de Compromissivo de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Art. 8º - O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com o Centro Universitário UNA nem com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

Art. 9º - O bolsista de extensão poderá exercer 10 (dez) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais de atividade de extensão no Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, conforme estabelecido pela Instituição, devendo o valor da bolsa ser proporcional ao número de horas definido para a atividade extensionista:

Horas de Extensão Semanais	Valor da bolsa
10 (dez) horas	R\$ 350,00
20 (vinte) horas	R\$ 700,00

Art. 10 – Além da bolsa de extensão, serão concedidos auxílio transporte para o deslocamento do bolsista e auxílio para alimentação.

§ 1º - Será concedido auxílio transporte para o deslocamento do bolsista, para cumprimento das atividades inerentes ao Programa/Projeto de Extensão, no valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) mensais para bolsistas com carga horária de 10 (dez) horas semanais, e de R\$170,00 (cento e setenta reais) mensais, para bolsistas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de atividades de extensão.

§ 2º - Será concedido auxílio para alimentação do bolsista, para cumprimento das atividades inerentes ao Programa/Projeto de Extensão, no valor de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) mensais para bolsistas com carga horária de 10 (dez) horas semanais, e de R\$130,00 (cento e trinta reais) mensais, para bolsistas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de atividades de extensão.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “A TERCEIRA IDADE FAZ, CONHECE, APRENDE E JOGA”

Art. 11 - São atribuições do Bolsista:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa/Projeto;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades, ao iniciá-las e encerrá-las;
- V. Ter frequência integral às atividades de extensão do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, permanecendo no local previamente definido nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Coordenação em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Coordenação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

Parágrafo único – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Una são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “ UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “A TERCEIRA IDADE FAZ, CONHECE, APRENDE E JOGA”

Art. 12 – Ao aluno bolsista do Programa de Extensão “ Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA UNA”, PROJETO “A TERCEIRA IDADE FAZ, CONHECE, APRENDE E JOGA”

Art. 13 O Coordenador do Programa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”.

Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Professores Executores do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- IV. Elaborar e ministrar treinamentos para os Professores Executores e para os alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”;
- V. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;

- VII. Verificar junto ao Professor Executor o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VIII. Elaborar o calendário de cursos, palestras, *workshops* e oficinas.

§ 1º - O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Professor Executor ou a outro colaborador do Centro Universitário Una que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

§ 2º - Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

Art. 14 O Professor Executor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”.

Compete ao Professor Executor:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, alocados na área / curso da qual é o Professor Executor;
- III. Desenvolver Ementa, Programa do Curso, materiais instrucionais e demais demandas da área / curso da qual é o Professor Executor;
- IV. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsistas nos cursos, oficinas, tutorias, palestras, *workshops* e eventos organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, bem como a escala de bolsistas *in loco*;
- V. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VII. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa/Projeto;
- VIII. Participar dos eventos promovidos pelo Programa/Projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos alunos podem ser realizadas interna e/ou externamente nos *campi* da Una;
- II. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa/Projeto para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;

- III. O Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, suspende temporariamente suas atividades nos períodos em que não houver expediente na Instituição executora, tais como férias e recessos escolares, de acordo com o calendário acadêmico, conforme previsto no Termo de Compromisso de Atividades de Extensão;
- IV. Caso haja suspensão temporária do Programa/Projeto a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- V. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, Projeto “A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga”, se previamente programadas, em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe;
- VI. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una”, implicará no cancelamento da bolsa;
- VII. Caso o Programa/Projeto apresente algum tipo de interrupção ou suspensão, como por exemplo no período de férias escolares da IES, o bolsista deixará de receber a bolsa e o benefício conforme previsto no termo de compromisso de atividade de extensão;
- VIII. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa/Projeto, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa/Projeto;
- IX. Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
- X. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
- XI. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
- XII. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
- XIII. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão “Universidade Aberta à Pessoa Idosa Una” só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
- XIV. O Centro Universitário Una e o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reservam-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
- XV. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Coordenação de Extensão do Centro Universitário Una.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2019.



Ana Paula Ladeira

Diretora de Carreiras, Educação Continuada e Integração